



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS**  
**Nº 005/2016**

Que fazem entre si, de um lado o Município de **MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal Sr. Alaor Cezar Maschio, casado, Agricultor, portador de Identidade Civil n.º 1022675225, inscrito no CPF n.º 396.269.540-00, residente e domiciliado na Linha Bela Vista s/n, Município de Machadinho - RS, neste denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, CHV Serviços de Terraplenagem Ltda, com sede na .VI Volta Grande, s/n, Município de Alto Bela Vista-SC, inscrita no CNPJ n.º 10.720.438/00001-06, aqui denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMIEIRA: DISPOSIÇÃO GERAL**

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o Convite nº 029/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E PREÇO**

Item	Quant.	Especificação	Unit.	Total
<b>01</b>	360Hs	Locação de máquina rodoviária para a prestação de serviços de Motoniveladora (Patrola), com as seguintes características mínimas, ano de fabricação 1995, com potência de 150HP, peso operacional de no mínimo 14.000Kg, com lâmina deslizante e escarificador traseiro, com operador, manutenção de peças, pneus e combustíveis, etc...	200,00	72.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS**

Os serviços terão início após a assinatura do contrato e ordem de serviços e até o prazo de até 180 dias para sua conclusão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 dias após a efetividade das horas trabalhadas emitida pela Secretaria de Obras e mediante apresentação de fatura.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO, além do serviço, oferecerá à contratação de pessoal, vínculos empregatícios, obrigações Sociais e outros encargos que possam ocorrer, ficando, portanto o CONTRATANTE, isento de quaisquer obrigações e responsabilidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

Além das penalidades e sanções previstas na Lei n.º. **8.666/93**, de **21 .06.93**, a **CONTRATADA** ficará sujeita, se motivo ensejar, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, valor este devidamente corrigido por índice oficial, à parte que inadimplir uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízos dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.

**CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados pela contratado serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento.

O contratado deverá assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

O não cumprimento total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpretação judicial ou extra judicial, cumulada com aplicação das sanções previstas no Contrato, na forma do artigo 78 da lei 8.666/93 de 21 .06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

As despesas decorrentes deste Contrato correrá por conta da seguinte  
Dotação Orçamentária:

**06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento**  
**2.025-Terceirização dos serviços de estradas vicinais**  
**33903900 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pela legislação vigente do Município da **CONTRATANTE**, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e para um único efeito.

Machadinho, 10 de fevereiro de 2016.

**Alaor Cezar Maschio**  
Prefeito Municipal

**CHV Serviços de Terraplenagem Ltda**  
Contratado